



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 15 de maio de 2018.
DECRETO N° 34969

Autoriza excepcionalmente, a instalação do Gabinete do Secretário da Saúde, dentro do Complexo Hospitalar Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada, nos termos do parágrafo único, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, a instalação do Gabinete do Secretário da Saúde, pelo período de 15 a 22 de maio de 2018, dentro do Complexo do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N° 012/2018 – SF

O Secretário da Fazenda, Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 33857/16, art. 3°, § 6°, c/c a Lei Federal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 e, considerando ainda a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Obras, por meio do Mem° 059/2019-SO;

NOMEIA

I - A Comissão Técnica de Licitações de Obras que será composta pelos seguintes membros:

- Agnes Rosa Sandroni Nardi Sirabelo – CF: 40.635
- André Geronazzo Fernandes – CF: 38.848
- Arnaldo Fernandes Perez Júnior – CF: 29.909
- Rosana Belmonte de Campos – CF: 9.240

II – A Comissão nomeada atuará em conjunto com as comissões Permanentes de Licitações da Secretaria da Fazenda, quando o objeto demandado requerer análise técnica específica.

III – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 028/2017-SF alterada pela Portaria n° 044/2017-SF.

PORTARIA N° 013/2018 – SF

O SECRETARIO DA FAZENDA, Sr. PETERSON RUAN AIELO DO COUTO RAMOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no Decreto n.º 31148, de 19 de agosto de 2013;

RESOLVE:

1° - Alterar a composição dos membros da Comissão de Estudos para viabilização do Encontro de Constas entre Prefeitura Municipal de Guarulhos e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fazer constar:

Secretaria da Justiça

Rafael Prandini Rodrigues, com a exclusão da Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Renato Elias Maral, com exclusão de Alvaro Manoel Arques Junior

Mauro Marchten, com exclusão de Umberto Squillaci Junior

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1° da Lei Municipal n° 5.209, de 1° de outubro de 1998, e artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

CONTRATO/PEDIDO: 15001/2015 e 6601/2017 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EMPENHO: 1298/2018, 1299/2018, 1456/2018, 1457/2018, 3010/2018 e 3012/2018.

OBJETO: Recrutamento e seleção de estagiários nas áreas de pedagogia, administração, tecnologia da informação, técnica em enfermagem e enfermagem.

VALOR: R\$ 641.906,49 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 780806 e 780895.

EXIGIBILIDADE: 09/05/2018.

JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no atendimento aos educandos matriculados na rede Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

O Departamento de Licitações e Contratos – DLC, torna público às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

- **Banner, faixas e adesivos – PA 23409/18**
- **Montagem de infraestrutura (Palco e equipamentos) – PA 14166/18**
- **Franco inteiro e miudos – PA 24229/18**
- **Utensílios de cozinha – PA 21139/18**

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, **Impreterivelmente**, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE 74/18 PA 28203/17 Menor preço global do lote, exclusivo para ME, EPP e MEI, visando aquisição de inseticidas. Abertura das Propostas: 30/05/18 8h30 Disputa de Preços: 30/05/18 9h00.

PE 75/18 PA 30943/17 Menor preço global do item, com reserva de item exclusivo para ME, EPP e MEI, visando o registro de preço para fornecimento de repelente de insetos e hipoclorito de sódio 2,5%. Abertura das Propostas: 29/05/18 8h30 Disputa de Preços: 29/05/18 9h00.

PE 76/18 PA 8156/18 Menor preço global do lote, com reserva de lote exclusivo para ME, EPP e MEI, visando o registro de preço para fornecimento de materiais médicos: esponja para banho, kit de sondagem vesical e outros. Abertura das Propostas: 29/05/18 13h30 Disputa de Preços: 29/05/18 14h00.

Concorrência 06/18 PA 20144/18 Menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para a Operação, Manutenção, Monitoramento e Implantação de Aterro Sanitário para a recepção de Resíduos Sólidos e Rejeitos Classe II e sua Disposição final ambientalmente adequada, o transporte do líquido percolado (chorume) até o local de tratamento, a implantação da Fase 9 (projeto de ampliação) do Aterro Sanitário, bem como a execução dos serviços de manutenção e monitoramento do Aterro Controlado e de recuperação de taludes finalizados do Aterro Sanitário. Abertura: 18/06/18 09h00. Os editais e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações - Licitações Agendadas-Departamento de Licitações e Contratos.

Suspensão:

CP 02/18 - DLC PA 45590/17 Serviços de Publicidade. Em atendimento a decisão judicial, fica suspensa a abertura da Terceira Sessão Pública agendada para o dia 15/05/18 às 09h00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL N° 032/18 – SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento n° 368/2014 de 13/03/2014 expedida através do PA 36063/2012 - razão social: **JOSÉ CLAUDIO DA SILVA EVENTOS ME - CFM 197333**, localizado à Rua Casa Branca, 41 – Jardim Belvedere - Guarulhos/SP, **FOI CASSADA** tendo em vista a não adequação a legislação vigente.



Todas as opções culturais da cidade num só lugar
Acesse no site:
www.guarulhos.sp.gov.br
Bom divertimento!



PREFEITURA DE GUARULHOS
Todos nós podemos mais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA 031/2018-SECEL

Dispõe Sobre: "Calendário dos Centros de Educação Unificados - CEUs para o ano de 2018".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Guarulhos, João Carlos Pannocchia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Calendário dos Centros de Educação Unificados - CEUs para o ano de 2018.

Art. 2º Quanto as atividades existentes, dias e respectivos horários, são diferenciados em cada unidade, devendo, portanto os usuários procurar as secretarias dos mesmos para informações específicas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



| MÊS/DIA | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
|-----------|------|------|---|------|---|------|---|----|----|----|------|------|------|------|----|----|----|----|-----|----|----|----|----|----|----|------|----|----|----|----|----|
| JANEIRO | F | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | |
| FEVEREIRO | RCCE | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | RGI | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | |
| MARÇO | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | F | S | |
| ABRIL | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | FE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | |
| MAIO | FE | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | F | |
| JUNHO | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | RGI | ✓ | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | ✓ | |
| JULHO | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | FE | ✓ | ✓ | ✓ | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | |
| AGOSTO | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | RCPE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | |
| SETEMBRO | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | FE | S | D | RCPE | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | RGI | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | |
| OUTUBRO | ✓ | ✓ | ✓ | RCCE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | RCPE | FE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | ✓ | ✓ | |
| NOVEMBRO | RCCE | F | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | S | D | RCPE | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | FE | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |
| DEZEMBRO | S | D | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ |

Aberto
 F Fechado
 FE Feriado
 RCCE Reunião com Coordenadores de Centro Educacional
 RCPE Reunião com Coordenadores de Programas Educacionais
 RGI Reunião Geral Interna
 S Sábado
 D Domingo

TOTAL DE DIAS 360

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 008/2018- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve retificar a Portaria nº 010/2017-SO – Designação de Fiscal dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/ Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme abaixo:

Onde se lê: Anderson Govertz – CF: 35.088

Leia-se: Luciano Vieira Faceto – CF: 52.364

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| CONTRATO | PA | EMPRESA | OBJETO | GESTOR | FISCAL |
|----------|-----------|-------------|--|---|--|
| 1 | 8401/2017 | 56.809/2016 | TERWAN Soluções em Eletricidade, Indústria e Comércio LTDA | Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarulhos, com fornecimento de materiais, mão de obra, veículos e equipamentos | Gestor: Mário T. Harada CF: 61.577 Fiscal: Luciano Vieira Faceto – CF: 52.364 Suplente: Nivair D. Caldato CF: 6.498 Suplente: André G. Fernandes CF: 38.848 |

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARULHOS

COMUNICADO 11/2018 - CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92 Comunica que, em razão da renúncia por motivos particulares do Conselheiro Tutelar Titular da REGIÃO CENTRO, Sr. JOSÉ FABIANO MORENO GONÇALVES, ASSUME como Conselheira Tutelar, na titularidade, a Senhora: ANA CLAUDIA CASTRO LIMA, até a conclusão do presente mandato, ou seja, 10/janeiro/2020.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09 de maio de 2018.

COMUNICADO 12/2018 - CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92, Comunica que, por motivos particulares, o Senhor JOSÉ FABIANO MORENO GONÇALVES RENUNCIOU ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular que ocupara no Conselho Tutelar Região Centro.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de maio de 2018.

COMUNICADO 13/2018 - CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91 e 4341/92, Comunica que, por motivo de férias das Conselheiras Tutelares Titulares da Região CENTRO, Senhoras VANESSA DOS SANTOS SILVA e GERALDA VIEIRA ROCHA SANTOS: ASSUME como Conselheira Tutelar Suplente a Senhora: BRASILENE CAVALCANTE DE BRAGANÇA, para o período 02 de julho de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 471/18 – CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Guarulhos no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 3.802/91, alterada pela Lei 4. 341/93;

Considerando o contido no artigo 38 e 39 do Decreto Municipal 3.4661 de 11/01/18;

Considerando a Lei Municipal 7.576 de 06/07/17 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para cada exercício e dá outras providências, especialmente na Subseção que regula a Transferência de Recursos Públicos;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal 13.019/14 (redação alterada pela Lei Federal 13.204/15);

E, Considerando a deliberação do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos em reunião ordinária ocorrida em 08/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as indicações das Emendas Parlamentares direcionadas à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para as Organizações da Sociedade Civil a seguir relacionadas:

| Organização Social | Plano de Trabalho | Valor Total (\$) | Nº de atendidos | Modalidade da Proteção Social |
|--|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
| Associação ELISABETH BRUYÈRE | Conectados ao Ser | 70.000,00 | 60 | Básica |
| Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos - CIAAG | Viver e Conviver | 303.917,06 | 97 | Especial de Média Complexidade |
| Organização Eco-Social ÁGUA AZUL | Vivendo a Arte | 248.547,00 | 200 | Básica |
| ACM - Associação Cristã de Moços de São Paulo - Guarulhos | Construindo Amanhã | 80.000,00 | 120 | Básica |
| TOTAL | | 702.464,06 | | |

§ 1º. A viabilização dos recursos e a operacionalização dos repasses às Organizações da Sociedade Civil parceiras elencadas no caput estarão condicionadas à superação de eventuais irregularidades e/ou pendências técnicas, estruturais, ou operacionais detectadas pelos setores competentes no desenvolvimento dos Planos de Trabalho;

§ 2º. Ficam da mesma forma condicionadas e sujeitas as Organizações parceiras à observância e cumprimento de tudo o quanto previsto nos Termos de Parceria (colaboração ou fomento), especialmente ao normal acompanhamento da Prestação de Contas e do Monitoramento e Avaliação;

§ 3º. Havendo quaisquer impedimentos ou irregularidades mencionados no § 1º, os repasses ficarão suspensos até que os problemas sejam de todo sanados, resguardados sempre e em qualquer caso a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 472/18 – CMDCA

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Guarulhos no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 3.802/91, alterada pela Lei 4. 341/93;

Considerando o artigo 1º da Resolução 467/2017 – CMDCA, que autoriza a destinação direcionada;

E, Considerando a deliberação do CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Guarulhos em reunião ordinária ocorrida em 08/05/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as destinações de recursos às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

| Organização Social | Plano de Trabalho | Valor Total (\$) | Nº de atendidos | Modalidade da Proteção Social |
|--|-------------------|------------------|-----------------|--------------------------------|
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos | SETA | 11.923,24 | 75 | Especial de Média Complexidade |
| Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos - CIAAG | Viver e Conviver | 640,00 | 97 | Especial de Média Complexidade |
| Associação Casa de Convivência Rainha da Paz | Terra sem Males | 833,74 | 114 | Básica |
| TOTAL | | 13.396,98 | | |

Art. 2º. O valor total constante na tabela do artigo anterior representa 80% do total destinado nessa modalidade, de maneira que os 20% restantes deverão ser retidos na conta geral do FUMCAD – Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente para utilização no financiamento de ações e projetos via chamamento público, em observância ao § 2º do Artigo 1º da Resolução 467/2017 – CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 473/18 – CMDCA**

Cria, no âmbito do Município de Guarulhos, a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 3.802 de 18 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal 4.341/93, e pelo seu Regimento Interno;

Considerando que a política pública de convivência familiar e comunitária está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA, conforme Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o Artigo 19 da Lei 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

E, considerando a deliberação dos Conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, com a finalidade de promover a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária terá as seguintes atribuições:

I - pactuação de estratégias intersetoriais para a implementação de políticas públicas que garantam o direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do município de Guarulhos;

II - estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

III - articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV - envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

V - participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

VI - estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do direito à convivência familiar e comunitária;

VII - outras atribuições pertinentes e relevantes à matéria.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I - do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

IV - do Conselho Municipal de Educação;

V - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

VI - dos órgãos do Governo Municipal e Estadual, sendo:

a- Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

b- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

c- Secretaria de Saúde;

d- Secretaria do Trabalho;

e- Secretaria de Habitação;

f- Secretaria de Segurança Pública;

g- Secretaria de Assuntos Difusos;

VII - do Conselho Tutelar;

VIII - do Ministério Público;

IX - da Vara da Infância e Juventude;

X - da Ordem dos Advogados do Brasil, 57ª Seccional, Guarulhos-SP;

XI - da Fundação Casa;

XII - da Secretaria Estadual de Educação, compreendendo suas Diretorias.

XIII - de um representante da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude da Câmara Municipal de Guarulhos.

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverão ser efetivadas mediante Resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As reuniões desta Comissão obedecerão a calendário previamente estabelecido.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CMDCA.

Art. 6. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE
GUARULHOS - PROGUARU**

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

· A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 66/2018**, torna publica a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial nº 40/2018**, que trata Fornecimento e instalação de forro modulado em fibra mineral sob o sistema de registro de preços.

· A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 67/2018**, torna publica a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial nº 41/2018**, que trata Fornecimento e instalação de forro de isopor (EPS) sob o sistema de registro de preços.

Conheça os postos de atendimento do

PROCON

GUARULHOS

Procon Central

Rua Sete de setembro,
164 - Centro.

Tel.: (11) 2468-0008

Procon São João

Rua Mesquita, nº 161 -
São João.

Tel.: (11) 2229-2208

Procon Pimentas

Estrada Capão Bonito nº
53 - Conj. Marcos Freire,
Prédio do CIC.

Tel.: (11) 2484-1070

Disque Procon

151

